

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Altera e acresce dispositivos na Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, e alterações, que dispõe sobre a criação e delimitação dos bairros do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 8 de outubro de 2009, e alterações, passa a vigorar acrescido dos incisos XLI e XLII com as seguintes redações:

"Art. 1º.....
.....
XLI – Bairro Cachoeira, e
XLII – Bairro Miringuava."

Art. 2º Ficam alteradas as delimitações dos Bairros Contenda e São Marcos do Município de São José dos Pinhais, constantes nos incisos XVI e XXXVIII do art. 2º da Lei Complementar nº 45, de 2009, e alterações, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º.....
.....

XVI - o Bairro Contenda: compreende o perímetro estabelecido pelo entroncamento do prolongamento do eixo da Rua Juvenal Cardoso Gomes com a linha paralela imaginária a Rua Padre Francisco Profet (limite do perímetro urbano do Município), tal paralela localizada a aproximadamente 70 metros do eixo desta rua e situada para o lado oeste, neste ponto de interseção está posicionada a estaca EST126; segue em sentido sudeste, pela linha paralela imaginária a Rua Padre Francisco Profet até atingir a estaca EST227, localizada sobre a linha paralela a Rua Padre Francisco Profet; continua no sentido sudoeste por uma linha seca até a estaca EST226; segue no sentido sul por uma linha seca até atingir a estaca EST225, tal estaca localizada sobre o eixo da Rua Casimiro Grochka; o perímetro continua no sentido sudoeste por uma linha seca até a estaca EST224, continua no sentido noroeste até atingir a estaca EST223, posteriormente deflete para o sentido sudeste através de uma linha seca até atingir a estaca EST222; segue no sentido sudeste em direção a estaca EST221, tal estaca situada no eixo da Rua Casemiro Levisky. O perímetro continua no sentido sul percorrendo o eixo da Rua Casemiro Levisky até a estaca EST220, tal estaca materializada na interseção dos eixos das Ruas Casemiro Levisky e Elza Machado Ferreira; segue no sentido sudeste percorrendo o eixo da Rua Elza Machado Ferreira até a estaca EST188; continua no sentido nordeste até a estaca EST189; posteriormente segue no sentido sudeste até a estaca EST144; partindo da estaca EST144, o perímetro continua no sentido sudoeste coincidindo com o limite sul do perímetro urbano até atingir a estaca EST145, localizada no eixo da rodovia BR376. O perímetro

continua no sentido a leste, margeando o perímetro urbano até a estaca EST219; continua para o sentido nordeste até a estaca EST218, posteriormente segue até a estaca EST217, tal estaca localizada no eixo da Rua Paulo Plantes Cordeiro. O perímetro continua no sentido oeste, percorrendo o eixo da Rua Paulo Plantes Cordeiro até a estaca EST216; continua no sentido noroeste até a estaca EST215; continua margeando o perímetro urbano até a estaca EST214; continua seguindo o perímetro urbano no sentido noroeste até a estaca EST213, esta localizada na interseção das linhas imaginárias paralelas as ruas Professor Julio Carvalho Gomes e Felipe Rendoke, ambas a uma distância aproximada de 70 metros do eixo de cada rua e definida para o lado leste; o perímetro continua no sentido norte percorrendo a linha imaginária paralela a Rua Felipe Rendoke até a estaca EST212, tal estaca materializada na interseção entra a linha paralela da Rua Felipe Rendoke e a linha imaginária paralela a Rua Domingos Burakowski, esta a uma distância aproximada de 70 metros do eixo da rua e definida para o lado norte; continua para o sentido noroeste até a estaca EST211. Partindo da estaca EST211, no sentido nordeste, o perímetro continua até a estaca EST210, tal estaca situada no eixo do Rio Miringuava-Mirim; continua no sentido norte, percorrendo o eixo do Rio Miringuava-Mirim até a estaca EST130; deflete para o sentido sudoeste e através de uma linha seca até a estaca EST129, posicionada na interseção do eixo do canteiro central desta rodovia com a projeção do limite sul do Distrito Industrial Campo Largo da Roseira; deflete à esquerda, margeando este limite (passando pelas estacas EST127 e EST128, posicionadas ao longo do percurso), até a estaca inicial EST126, concluindo o perímetro do bairro. O Bairro Contenda tem um perímetro total de 17,705 km que corresponde a uma área de 8,782 km².

BAIRRO CONTENDA		
ESTACA	COORDENADA E (m)	COORDENADA N (m)
EST126	683768,68	7158245,44
EST127	684.826,39	7.159.177,29
EST128	685.265,86	7.159.505,32
EST129	685.528,36	7.159.576,58
EST144	686.106,22	7.155.223,39
EST188	685.649,40	7.155.354,79
EST126	683.746,11	7.158.177,97
EST189	685.663,61	7.155.397,21
EST130	686.407,49	7.159.802,10
EST145	686.877,88	7.154.218,35
EST124	683.408,45	7.158.254,60
EST210	686.358,11	7.159.341,32
EST211	686.105,77	7.158.826,93
EST212	686.543,83	7.158.584,67
EST213	686.742,94	7.156.761,09
EST214	686.952,51	7.156.668,71
EST215	686.962,02	7.156.274,65
EST216	687.207,67	7.155.375,75
EST217	687.438,96	7.155.378,01
EST218	687.519,67	7.155.262,34
EST219	687.547,98	7.155.126,39
EST220	685.483,43	7.155.403,10
EST221	685.692,38	7.156.031,93
EST222	685.517,74	7.156.119,52

EST223	685.490,88	7.156.259,00
EST224	685.634,27	7.156.218,96
EST227	685.750,46	7.156.557,22
EST226	685.666,94	7.156.529,57
EST225	685663,8838	7156353,249

TABELA 31 – Coordenadas UTM

TRECHO	DISTÂNCIA (m)
EST127 - EST126	1504,08
EST213 - EST212	2048,59
EST126 - EST227	2902,04
EST227 - EST226	87,97
EST224 - EST223	148,87
EST225 - EST224	137,51
EST226 - EST225	176,35
EST223 - EST222	142,04
EST222 - EST221	195,87
EST221 - EST220	682,37
EST220 - EST188	172,24
EST188 - EST189	44,74
EST189 - EST144	475,52
EST144 - EST145	1673,47
EST145 - EST219	1652,00
EST219 - EST218	138,89
EST218 - EST217	141,05
EST217 - EST216	251,13
EST216 - EST215	932,48
EST215 - EST214	405,17
EST214 - EST213	235,20
EST212 - EST211	506,75
EST211 - EST210	582,32
EST210 - EST129	739,60
EST129 - EST130	907,61
EST130 - EST128	272,02
EST128 - EST127	553,88

TABELA 32 – Distância entre as estacas

.....

XXXVIII - o Bairro São Marcos: compreende o perímetro estabelecido pela interseção do Rio Miringuava com o eixo do canteiro central da Rodovia BR 376, na qual se posiciona a estaca EST084; continua para o sentido sul, percorrendo o eixo da rodovia BR-376 até a estaca EST133, localizada na interseção do eixo da rodovia BR-376 com o eixo do Rio Miringuava-Mirim; segue no sentido sudeste através do eixo do Rio Miringuava-Mirim até a estaca EST131; posteriormente segue no sentido nordeste, acompanhando o limite do perímetro urbano até a estaca EST132; continua no sentido nordeste até a estaca EST197, tal estaca situada no eixo da Rua Miguel Zeteski; o perímetro continua no sentido noroeste, percorrendo o eixo da Rua Miguel Zeteski até atingir a estaca EST198. O perímetro continua no sentido norte, percorrendo o limite do perímetro urbano até a estaca EST163, tal estaca materializada no eixo do Rio Miringuava; seguindo posteriormente para o sentido oeste, percorrendo o eixo do Rio Miringuava até atingir a estaca inicial EST084, concluindo o perímetro do bairro. O Bairro São Marcos tem um perímetro total de 16,539 km que corresponde a uma área de 6,064 km².

BAIRRO SÃO MARCOS		
ESTACA	COORDENADA E (m)	COORDENADA N (m)
EST197	686.520,59	7.162.923,99
EST133	684.719,52	7.163.171,13
EST163	684.984,31	7.167.308,39
EST084	683.448,64	7.167.593,99
EST132	686.497,39	7.162.750,95
EST131	685.648,27	7.162.489,43
EST198	685.145,59	7.164.301,33
TABELA 75 – Coordenadas UTM		
TRECHO	DISTÂNCIA (m)	
EST084 - EST083	2.944,95	
EST133 - EST131	2349,17	
EST198 - EST163	3399,01	
EST084 - EST133	4632,29	
EST163 - EST084	2904,09	
EST131 - EST132	879,36	
EST132 - EST197	179,89	
EST197 - EST198	2197,38	
TABELA 76 – Distância entre as estacas		

Art. 3º O art. 2º da Lei Complementar nº 45, de 2009, alterações, passa a vigorar acrescido dos incisos XLI e XLII referentes à delimitação dos Bairros Cachoeira e Miringuava, com as seguintes redações:

"Art. 2º.....

XLI – o **Bairro Cachoeira**: compreende o perímetro estabelecido pela estaca inicial EST193, situada na interseção do eixo da rodovia BR-116 com o Rio Iguaçu; segue para o sentido nordeste sobre o eixo do Rio Iguaçu até a estaca EST248; o perímetro continua no sentido oeste através do eixo do Rio Iguaçu até a estaca EST247, esta localizada sobre a interseção do eixo do Rio Iguaçu com a linha imaginária paralela a Estrada da Balsa, tal linha disposta a uma distância aproximada de 70 metros do eixo da estrada e situada para o lado sul; segue no sentido sudeste sobre a linha paralela a estrada até a estaca EST246, localizada na interseção da linha paralela a estrada com o eixo da Rua Benjamim Negoseki, posteriormente segue sobre a linha paralela a Rua Benjamim Negoseki, tal paralela a uma distância aproximada de 70 metros do eixo da rua e disposta para o lado sul, até a estaca EST245, segue para o sentido sul até a estaca EST244, que está localizada sobre a Rua Nossa Senhora dos Milagres, segue no sentido leste até a estaca EST243, continua para o sentido noroeste por uma linha seca até a estaca EST242, o perímetro segue no sentido nordeste até a estaca EST241, esta localizada sobre a linha imaginária paralela a Rua Benjamim Negoseki; segue no sentido nordeste até a estaca EST240, tal estaca localizada na interseção das linhas imaginárias paralelas as ruas Benjamim Negoseki e Vila Nova, ambas a uma distância aproximada de 70 metros do eixo da rua e dispostas para o lado sul. O perímetro continua no sentido leste, percorrendo a linha paralela as ruas Vila Nova e Mario

Nagarotto, a última também a uma distância aproximada de 70 metros do eixo da rua e situada para o lado sul, até a estaca EST239; segue no sentido sudeste até a estaca EST238; continua no sentido nordeste até a estaca EST237; por uma linha seca no sentido noroeste segue até a estaca EST236; continua no sentido noroeste até a estaca EST235, tal estaca localizada sobre a linha paralela a Rua Mario Nogarotto; o perímetro continua no sentido nordeste sobre a linha paralela a Rua Mario Nagarotto até a estaca EST234, tal estaca situada sobre a interseção das linhas paralelas as ruas Mario Nagarotto e José Zanqueta Filho, esta última a uma distância aproximada de 70 metros do eixo da rua e localizada para o lado sul. O perímetro continua no sentido sudeste sobre a linha paralela a Rua José Zanqueta Filho até a estaca EST233, que está localizada sobre a interseção das linhas paralelas aos eixos das ruas José Zanqueta Filho e Abrão Negoseki, a paralela a esta última rua está também a uma distância aproximada de 70 metros do eixo e disposta também para o lado sul; segue no sentido nordeste sobre a linha paralela a Rua Abrão Negoseki até a estaca EST232; segue no sentido sudeste até a estaca EST231, que está localizada sobre o eixo da Rua Nestor Negoseki; o perímetro continua no sentido norte, percorrendo o eixo da Rua Nestor Negoseki até a estaca EST082, que está localizada sobre a interseção do eixo da Rua Nestor Negoseki com o eixo do Rio Miringuava; segue no sentido norte, percorrendo o eixo da Rua Nestor Negoseki até a estaca EST081; continua no sentido noroeste por uma linha seca até a estaca EST202, tal estaca está localizada sobre o eixo da Rua Lourenço Pichorim; segue por uma linha seca até a estaca EST249, que está localizada sobre a linha imaginária paralela a Rua José Francisco Negoseki, tal linha imaginária situada a uma distância aproximada de 300 metros do eixo da rua e disposta para o lado sul; segue no sentido oeste sobre a linha paralela até a estaca EST200, que esta situada sobre o eixo da Rua Benjamim Claudino Barbosa; o perímetro continua no sentido oeste até a estaca EST199, tal estaca está situada sobre a linha imaginária paralela a Rua Benjamim Claudino Barbosa, esta paralela disposta a uma distância aproximada de 300 metros do eixo da rua e situada para o lado oeste. O perímetro continua no sentido norte, percorrendo a linha paralela a Rua Benjamim Claudino Barbosa até a estaca EST194, que está localizada sobre o eixo da rodovia BR-116; partindo deste ponto, no sentido oeste e percorrendo o eixo da rodovia BR-116 até encontrar a estaca inicial EST193, concluindo o perímetro do bairro. O Bairro Cachoeira tem um perímetro total de 27,641 km que corresponde a uma área de 17,236 km².

BAIRRO CACHOEIRA		
ESTACA	COORDENADA E (m)	COORDENADA N (m)
EST081	680.644,38	7.168.861,51
EST200	678.706,75	7.169.281,44
EST199	678.427,73	7.169.333,47
EST193	676.920,10	7.171.156,23
EST082	680.635,38	7.167.813,72
EST194	678.649,59	7.170.822,99
EST201	679.041,11	7.169.088,56
EST202	680.437,51	7.168.889,03
EST231	680.473,26	7.166.936,40

EST232	680.402,32	7.166.950,96
EST233	679.595,71	7.166.649,81
EST234	678.629,75	7.167.196,71
EST235	677.484,99	7.166.525,97
EST236	677.536,52	7.166.468,45
EST237	677.555,57	7.166.375,87
EST238	677.467,09	7.166.362,26
EST239	677.429,83	7.166.509,50
EST240	676.591,19	7.166.587,03
EST245	675.881,83	7.166.300,71
EST244	675.861,90	7.166.084,43
EST243	676.191,75	7.166.060,17
EST242	676.173,88	7.166.146,31
EST241	676.206,79	7.166.269,90
EST246	675.530,99	7.166.431,15
EST247	674.579,02	7.167.565,09
EST248	677058,1689	7171356,082
EST249	680447,7051	7169282,516

TABELA 75 – Coordenadas UTM

TRECHO	DISTÂNCIA (m)
EST231 - EST082	931,10
EST082 - EST081	1122,18
EST199 - EST194	1652,80
EST194 - EST193	1761,43
EST248 - EST247	10828,14
EST236 - EST235	77,22
EST235 - EST234	1396,27
EST233 - EST232	987,21
EST234 - EST233	1198,25
EST232 - EST231	72,41
EST201 - EST200	392,37
EST200 - EST199	287,77
EST081 - EST202	208,71
EST193 - EST248	261,54
EST202 - EST249	393,66
EST249 - EST201	1479,84
EST247 - EST246	1655,69
EST246 - EST245	375,89
EST245 - EST244	218,39
EST244 - EST243	340,59
EST243 - EST242	87,98
EST242 - EST241	127,89
EST241 - EST240	517,00
EST240 - EST239	929,44
EST239 - EST238	151,88
EST238 - EST237	89,53
EST237 - EST236	94,51

TABELA 76 – Distância entre as estacas

XLII – o Bairro Miringuava: compreende o perímetro estabelecido pela estaca inicial EST084, situada na interseção do eixo da rodovia BR-376 com o eixo do Rio Miringuava; o perímetro segue no sentido oeste, percorrendo o eixo

do Rio Miringuava até a estaca EST083, localizada na interseção dos eixos dos rios Miringuava e Miringuava-Mirim; continua através do eixo do Rio Miringuava-Mirim no sentido sul até a estaca EST120, localizada na interseção do eixo do Rio Miringuava-Mirim com a Rua Antônio Singer; segue no sentido sudeste através do eixo do Rio Miringuava-Mirim até a estaca EST133, localizada no eixo da rodovia BR-376; partindo desta última estaca, o perímetro continua no sentido noroeste através do eixo da rodovia BR-376 até a estaca inicial EST084, concluindo o perímetro do bairro. O Bairro Miringuava tem um perímetro total de 19,077 km que corresponde a uma área de 4,656 km².

BAIRRO MIRINGUAVA		
ESTACA	COORDENADA E (m)	COORDENADA N (m)
EST120	683376,01	7164470,18
EST133	684719,52	7163171,13
EST084	683448,64	7167593,99
EST083	681953,77	7167702,26
TABELA 75 – Coordenadas UTM		
TRECHO		DISTÂNCIA (m)
EST120 - EST133		3453,05
EST083 - EST120		8081,27
EST084 - EST083		2914,71
EST133 - EST084		4632,29
TABELA 76 – Distância entre as estacas		

Art. 4º Fica alterado o Mapa de Delimitação dos Bairros constante do Anexo I da Lei Complementar nº 45, de 2009, e alterações, que passa a vigorar acrescido dos Bairros Miringuava e Cachoeira, e com as delimitações dos Bairros Contenda e São Marcos alteradas, passando a vigorar o mapa anexo a esta Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo II - Mapa de Bairros, parte integrante da Lei Complementar nº 45, de 2009, e alterações, passa a vigorar acrescido dos mapas dos Bairros Miringuava e Cachoeira, passando a vigorar os mapas anexo a esta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam alterados os mapas dos Bairros Contenda e São Marcos, constantes do Anexo II - Mapa de Bairros, parte integrante da Lei Complementar nº 45, de 2009, e alterações, passando a vigorar os mapas anexos a esta Lei Complementar.

Art. 7º As coordenadas citadas nas descrições dos perímetros foram mantidas no sistema geodésico de referência SAD-69, este utilizado para as coordenadas mencionadas nas descrições dos perímetros dos bairros na Lei Complementar nº 45, de 2009, e alterações.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 26 de agosto de 2016.

Luiz Carlos Setim
Prefeito Municipal

Marcelo Ferraz Cesar
Secretário Municipal de Urbanismo